PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERADO
Pela Lei 3095
23/09/99

LEI Nº 1605, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984

Autoriza permuta e doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga, autorizado a permutar à área de 375,17 m2 (trezentos e setenta e cinco vírgula dezessete centímetros quadrados), situados à Rua Dr. Teixeira Soares, s/n e fundos com Av. JK, s/n em Formiga de propriedade da Sra. Helena Voieta Teixeira, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Formiga, T.E nº 2536 - 102ª Zona e seus filhos: Vander Garcia e s/m Terezinha Voieta Teixeira Garcia, bras., ele viajante e ela auxiliar de escritório, residentes nesta cidade, C.T.P.S. nº 20.0006, série 281ª; Maria Salete Teixeira, solteira, maior, auxiliar de escritór io, C.I. M- 271.806-MG, residente em Belo Horizonte; Ângela das Graças Teixeira, solteira, maior, professora, residente em Pará de Minas, C.I. 584879; José Carlos Teixeira e s/m Maria Ângela Teixeira, administrador de empresas e ela bibliotecária, C.I. M-6284, residentes em Belo Horizonte; Cristovão David Teixeira e s/m Vanda da Silva Pacheco Teixeira, bras., lustrador e do lar, residentes em Belo Horizonte, C.T.P.S. 60.339, série 423; Messias Martins Parreira e S/M Maria Helena Teixeira Parreira, bras., vendedor e servente escolar, residentes nesta cidade, C.P. 26.206; Antônio de Pádua Teixeira e s/m Nivalda da S ilveira Teixeira, bras., engenheiro agrimensor e do lar, residentes em Foz do Iguaçu, Paraná, C.I M- 152.212-MG ; Julieta Voieta Teixeira, bras., solteira, professora, maior, residente e domiciliada em Formiga, C.I. M- 365.031, na razão de 50 % para viúva meeira e 50% dos herdeiros mencionados acima, tudo conforme formal devidamente registrado no C.R.I. em Formiga, sob o

nº R-01-8868, Liv. 2P, fls. 217 de21/05/80, lotes nº 01 (um) e 2 (dois) da quadra "C" no Bairro Beira Rio, neste Município, ambos com área de 506,00 m2 (quinhentos e seis metros quadrados) e lotes nº 11 (onze) e 12 (doze) da quadra 11 (onze) do Bairro Del Rey, neste Município, com à área de 958 m2 (novecentos e cinquenta e oito metros quadrados), perfazendo a área total de 1.464 m2 (hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Formiga. Esta área mencionada pertencente a D. Helena Voieta Teixeira e outros fora desapropriada para possibilitar a abertura da Av. JK, na administração Antônio da Cunha Resende em 1978, sem conduto ficar resolvido legalmente.

Art. 2º – Fica o Governo do Município, autorizado a doar a D. Helena Voieta Teixeira e outros discriminados no artigo 1º, os lotes 01 (um) e 02 (dois) da quadra "C" no Bairro Beira Rio, neste Município, ambos com à área de 506 m2 (quinhentos e seis metros quadrados) e lotes nº 11 (onze) e 12 (doze) da quadra 11 (onze) no Bairro Del Rey, neste Município, com á área de 958, 00 m2 (novecentos e cinquenta e oito metros quadrados) perfazendo a área total de 1.464,00 m2 (hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), sendo 50% da viúva meeira e 50% dos demais herdeiros enumerados acima, a título de indenização amigável pela área desapropriada, no termo de autorização e compromisso assinados pelas partes em 08/07/78, que vai anexo juntamente com o "croqui" da área desapropriada.

Art. 3º – Com a presente doação e consequente recebimento por parte dos donatários, dos lotes mencionados, os mesmos dão plena e geral quitação da área desapropriada para não reclamar em juízo ou fora dele, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Formiga-MG.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu –

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 1984.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

vld/.